

EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	19/12/2022
RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	19 E 20/12/2022
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESPOSTAS DOS RECURSOS	03/01/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	06/01/2023
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR	09 E 10/01/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	11/01/2023
ENTREVISTA TÉCNICA E ANÁLISE CURRICULAR	13/01/2023
SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO	14/01/2023
RESULTADO FINAL	19/01/2023
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	19/01/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### AVISO DE COTAÇÃO 72/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 05 de dezembro de 2022, através do e-mail [bancoedepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancoedepreco@educacaosalvador.net), cotação de preço para contratação de empresa especializada em executar roteiros turísticos/culturais visando a realização de atividades pedagógicas itinerantes pela cidade do Salvador/Bahia com alunos do Ensino Fundamental I e II da SMED.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 29 de novembro de 2022.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria n.º 76/2022, com base nos critérios definidos no edital n.º 009/2022, divulga o resultado da etapa competitiva de Análise dos recursos para execução do Projeto Sinais, indeferindo o Recurso apresentado pela Entidade Preponente Associação Beneficente Hebrum, com fulcro na intempetividade do recurso, tendo em vista o prazo recursal se inicia em 07 de novembro de 2022, findando-se em, 17 de dezembro de 2022 e a Entidade só apresentou o recurso depois de findado o prazo, no dia 18 de novembro de 2022, as 17:11.

Salvador, 29 de novembro de 2022

**ARISLANE ALINE GUIRRA REIS OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Mat.:3132067

**ELIELMA CARVALHO DOS SANTOS**  
Membro da Comissão  
Mat.: 3158697

### RETIFICAÇÃO

NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 PUBLICADO NO DOM Nº 8.412 EM 18/11/2022, PÁGINA 110 A 111.

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	OSC	MOTIVO
HOMENS CIS E TRASNGÊNERO	50	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 12.4.4 DO EDITAL 008/2022.

LEIA-SE:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	OSC	MOTIVO
HOMENS CIS E TRASNGÊNERO	100	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 12.4.4 DO EDITAL 008/2022.

Salvador, 29 de novembro de 2022.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Secretário em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**T.C. 604064/2022 AUTUADO:** Sidnei Bispo dos Santos  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Retifico nome do responsável, onde foi escrito Sidney Bispo dos Santos, leia-se Sidnei Bispo dos Santos, bem como, retifico o inciso infringido para o Inciso III do Artigo 61 da Lei 9.281/2017, por se tratar de prosseguimento de obra embargada.  
**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**N.E. 210358/2022 NOTIFICADO:** João Dórea Fernandes

**DESCRIÇÃO DO FATO:** EU CURTO MEU PASSEIO - 2022

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.( ) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.(X) Realizar a manutenção do passeio, devendo:
  - a. ( ) Pintar o piso tátil na cor amarela.
  - b. ( ) Substituir segmentos do piso tátil danificados.
  - c. ( ) Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
  - d. ( ) Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
  - e. ( ) Recompôr integralmente o piso do passeio.
  - f. ( ) Substituir peças de meio-fio danificadas.
  - g. ( ) Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
  - h. ( ) Remover piquetes irregulares.
  - i (X) Outros: REPOSIÇÃO PEDRA PORTUGUESA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

- (1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações <sup>2</sup>).
- (2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE: \_\_\_\_\_  
RG/CPF/CNPJ/CGA: \_\_\_\_\_

**N.E. 211859/2022 NOTIFICADO:** Condomínio Edifício Antônio Sérgio

**DESCRIÇÃO DO FATO:** EU CURTO MEU PASSEIO - 2022

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.( ) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.(X) Realizar a manutenção do passeio, devendo:
  - a. ( ) Pintar o piso tátil na cor amarela.
  - b. ( ) Substituir segmentos do piso tátil danificados.
  - c. ( ) Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
  - d. ( ) Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
  - e. ( ) Recompôr integralmente o piso do passeio.
  - f. ( ) Substituir peças de meio-fio danificadas.
  - g. ( ) Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
  - h. ( ) Remover piquetes irregulares.
  - i (X) Outros: INSTALAÇÃO PISO TÁTIL \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

- (1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações <sup>2</sup>).
- (2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE: \_\_\_\_\_  
RG/CPF/CNPJ/CGA: \_\_\_\_\_

**N.E. 211860/2022 NOTIFICADO:** Condomínio Edifício Lázaro Maciel

**DESCRIÇÃO DO FATO:** EU CURTO MEU PASSEIO - 2022

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.( ) Realizar a manutenção do passeio, devendo:
  - a. ( ) Pintar o piso tátil na cor amarela.
  - b. ( ) Substituir segmentos do piso tátil danificados.
  - c. ( ) Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
  - d. ( ) Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
  - e. ( ) Recompôr integralmente o piso do passeio.
  - f. ( ) Substituir peças de meio-fio danificadas.
  - g. ( ) Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
  - h. ( ) Remover piquetes irregulares.
  - i ( ) Outros: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: